

LEI Nº 2.466/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico e ato é que esta lei publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em
Data 16/01/24

Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.151/0001-80, com sede na Rua B, nº 171, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à título de incentivo financeiro.

§1º - O CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA , terá o prazo de 30(trinta) dias, contados do final das atividades carnavalescas, para prestar contas dos valores gastos, mediante nota fiscal , bem como, cópia do comprovante de pagamento deste, sendo estes tidos como prestação de contas.

§2 - Caso o valor do “caput” seja suficiente e ocorra sobras, o saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE – COCUCA, notificar formalmente o Município da respectiva sobra.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

2024. Prefeitura Municipal de Campina Verde, 16 de janeiro de

HELDER PAULO Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:002 CARNEIRO:00225536650
25536650 Dados: 2024.01.16
16:42:52 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal